Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de julho de 2016 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, quinta-feira, reuniu-se a edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara Municipal, na Rua Prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, em sessão extraordinária, conforme convocação através do ofício circular nº 026/2016, datado do dia vinte e cinco do mês de julho. O senhor presidente Romis Antônio dos Santos solicitou à secretária Maira Bethânia Braz de Queiroz que fizesse a chamada nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do Regimento Interno e verificou a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e a ausência dos vereadores Danilo de Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. A seguir, o vereador presidente Romis Antônio dos Santos solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem a leitura de um versículo bíblico. Feito isso, havendo quorum, a sessão foi iniciada às dezoito horas e vinte e um minutos, com a seguinte invocatória do Regimento Interno: "sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do Paranaíba, declaro aberto os trabalhos". Em seguida, o senhor presidente colocou em apreciação a ata da reunião ordinária ocorrida no dia quatorze de julho de dois mil e dezesseis. Dispensada a leitura em plenário, a ata foi aprovada e assinada por todos os vereadores que daquela reunião participaram. A seguir, o senhor presidente solicitou que fosse feita a chamada nominal dos vereadores, para a ordem do dia, conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do Regimento Interno. Após a chamada nominal, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e a ausência dos vereadores Danilo de Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. Logo após, o senhor presidente solicitou que fosse feita a leitura da ordem do dia. Assim foi feito. Prosseguindo, o senhor presidente colocou em apreciação, o PROJETO DE LEI Nº 024/2016, de autoria do Prefeito, que "Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218, de 19 de agosto de 2013, e dá outras providências.", que segue transcrito na íntegra: "PROJETO DE LEI N.º 024/2016. Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218, de 19 de agosto de 2013, e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta: Art. 1º Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218, de 19 de agosto de 2013, que "dispõe a modificação do quadro Geral de Servidores – QGS, previsto pela Lei nº 2.009/2009, transforma o cargo público efetivo de Educador Infantil no cargo público efetivo de professor de Educação Infantil, revoga a Lei nº 2.016, de 28 de dezembro de 2009, e dá outras providências". Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2016. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES. PREFEITO MUNICIPAL. MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024/2016, QUE "Revoga integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218, de 19 de agosto de 2013, e dá outras providências". Carmo do Paranaíba, 19 de abril de 2016. Senhor Presidente, com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade revogar integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 2.218/2013. O presente Projeto de Lei pretende a revogação integral da Lei Municipal nº 2.218/2013, em razão do texto da mesma estar eivado de inconstitucionalidade, porquanto a Constituição Federal e a Constituição Estadual vedam integralmente as hipóteses de transformação de cargos quando desacompanhados de prévia realização de concurso público (regra disposta no art. 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 21, § 1°, da Constituição Estadual). O

JAST. THE

January

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36 37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

la Constituição Federal e art. 21, § 1°, da Constituição Estadual)

Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de julho de 2016 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

projeto de Lei para Revogação da Lei segue recomendação do Ministério Público Estadual – Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade, documento anexo. Esclarecemos que a Lei 2.218/2013 não teve efeitos práticos em virtude da constatação imediata da Inconstitucionalidade de mesma. Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES. PREFEITO MUNICIPAL." Dispensada a leitura em plenário, o senhor presidente solicitou à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que ofertasse parecer de legalidade do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em primeira discussão, o vereador doutor Ciro disse que esse projeto trouxe muita polêmica quando o prefeito apresentou e depois ele mesmo quis dizer que o projeto não seria legal, querendo que a Câmara reprovasse aquilo que ele estaria prometendo para as servidoras, transformando o cargo de educador infantil para professor de educação infantil. Falou ainda que o próprio prefeito estaria reconhecendo agora que o projeto realmente não era legal. Criticou as promessas feitas pelo prefeito aos servidores públicos, afirmando que a lei não concedia alguns desses benefícios prometidos e que, por sua vez, o prefeito deixava a responsabilidade de aprovar ou não para a Câmara. Disse ainda, que agora, diante de uma recomendação do Ministério Público, seria um bom momento para que ele reconhecesse que ele não deveria ter prometido. Esclareceu que seria possível aguardar o julgamento do Tribunal de Justiça sobre a constitucionalidade ou não, mas que, diante do reconhecimento da inconstitucionalidade por parte do prefeito, ele acompanharia para não dificultar o processo, sendo que a própria Câmara poderia, mais célere, resolver a questão. Afirmou que estava havendo uma confissão do prefeito e ressaltou que ele não deveria ficar prometendo e mentindo para as pessoas. Em seguida, o vereador Paulo disse que recordava bem desse projeto, que havia sido muito polêmico, e afirmou ter sido criticado e xingado por ser o único vereador que votou contra esse projeto. Falou ainda que, naquela época, apresentou isoladamente o seu parecer de inconstitucionalidade, respeitou as opiniões contrárias, mas ressaltou que agora estaria sendo confirmado o seu posicionamento, tanto pelo prefeito quanto pelo representante do Ministério Público. A seguir, a vereadora Maira frisou que, naquele momento, foi uma das pessoas que votou a favor do projeto, porque realmente entendia que fosse legal. Falou ainda que, diante da recomendação do Ministério Público, que apontava uma inconstitucionalidade, não seria possível continuar com a mesma convicção. Em seguida, o vereador João Dias afirmou que todos os vereadores sabiam da ilegalidade; a oposição teria votado a favor para ajudar a classe de trabalhadoras e a situação teria aprovado para apoiar o prefeito. Reconheceu que o vereador Paulo estava certo, afirmou que também sabia, mas que votou conscientemente. Colocado em primeira votação, o PROJETO DE LEI N° 024/2016 foi aprovado por sete votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Maira e Paulo, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e a ausência dos vereadores Danilo, Julio e Silas. A seguir, o senhor presidente solicitou à Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa que ofertasse parecer de mérito ao referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em segunda discussão, ninguém se manifestou. Colocado em segunda votação, o PROJETO DE LEI Nº 024/2016 foi aprovado por sete votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Maira e Paulo, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e a ausência dos vereadores Danilo, Julio e Silas. A seguir, a redação final originária do Projeto de Lei nº 024/2016 foi colocada em apreciação. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ofertou parecer favorável de redação final à referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por sete votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Maira e Paulo, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e a ausência

JAST HIM

General

51

52 53

54

55

56

57

58

59

60

61

62 63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73 74

75

76

77

78

79

80

81 82

83

84

85

86 87

88

89

90

91 92

93

94

95

96 97

98

99

100

Ata da Reunião Extraordinária do dia 28 de julho de 2016 Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

dos vereadores Danilo, Julio e Silas. A seguir, o senhor presidente colocou em apreciação o PROJETO DE LEI Nº 041/2016, de autoria do Prefeito, que "Institui no Município de Carmo do Paranaíba a jornada especial 12 x 36 aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências." Antes que fosse feita a leitura em plenário, o vereador doutor Ciro pediu que esse projeto fosse retirado de pauta. Assim foi feito. Solicitou ainda que fosse enviada uma cópia do projeto e da proposta de emenda, ao presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para que tenham conhecimento e para que também possam se manifestar, apresentando ou sugerindo alterações. O vereador João Dias também pediu que fosse encaminhada uma cópia da proposta de emenda para que seja avaliada pelo prefeito e pelos departamentos contábil e jurídico da prefeitura, justificando que os vereadores não poderiam votar um projeto que viesse a onerar os cofres públicos. Não havendo mais nenhuma manifestação, o senhor presidente solicitou à secretária Maira Bethânia Braz de Queiroz que fizesse a chamada final dos senhores vereadores. Feita a chamada nominal final, verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e a ausência dos vereadores Danilo de Oliveira, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende. E, por não haver mais nada a tratar, o senhor presidente declarou a reunião encerrada às dezoito horas e trinta e nove minutos. A vereadora e secretária, Maira Bethania Braz de Queiroz, determinou que esta ata fosse redigida e lavrada, sob a sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos julgados omissos na presente ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada sob a forma de mídia digital na secretaria da Câmara Municipal constituindo-se, também, prova documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular, coletivo ou geral, terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescrevem os artigos quatro e vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa e um, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Carmo do Paranaíba, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis.

Adeli Rodrigues de S. Filho <

101

102

103

104

105

106 107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

Augusto Silva Brandão Vereador Vereador

Ciro Braz Cardoso Vereador

Jader Quintino Alves ereador/Vice-presidente João Dias da Silva Filho Vereador

Maira Bethania Braz de Queiroz Vereadora/Secretária

Paulo Soares Moreira

Romis Antônio dos Santos Vereador Vereador/Presidente